

Edital IFSC/GAB Nº 01/2023
Mobilidade UQTR/Canadá
Programa de Líderes Emergentes nas
Américas (ELAP) 2023-2024

Janeiro/2023



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Diretora Executiva

Andréa Martins Andujar

Assessora de Relações Externas e Assuntos Internacionais

Denize Nobre Oliveira

Técnica em Assuntos Educacionais

Stella Rivello da Silva Dal Pont

Assistente em Administração

Luana Martins Basso

Estagiária de Relações Internacionais

Fábia Muneron Busatto

Estagiária de Relações Internacionais

Nathália Silveira

Janeiro/2023

EDITAL IFSC/GAB Nº 01/2023 - MOBILIDADE UQTR/CANADÁ PROGRAMA DE LÍDERES EMERGENTES NAS AMÉRICAS (ELAP) 2023-2024

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, por meio da Assessoria de Relações Externas e Assuntos Internacionais (Arexi), torna pública a abertura do Edital para **pré-seleção** de candidatos às bolsas do Programa Líderes Emergentes nas Américas (ELAP), do Governo do Canadá/EduCanada, em parceria com a [Université du Québec à Trois-Rivières \(UQTR\)](#).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O programa ELAP, de iniciativa do Governo do Canadá, oferece bolsas para estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da América Latina e do Caribe realizarem intercâmbio de estudo ou de pesquisa em universidades canadenses, por um período aproximado de 4 a 6 meses.

1.2 Ambas as categorias de intercâmbio (mobilidade acadêmica ou estágio de pesquisa) serão realizadas de forma presencial na [Université du Québec à Trois-Rivières \(UQTR\)](#), com bolsas a serem custeadas pelo Governo do Canadá/EduCanada. O programa é de total responsabilidade das instituições estrangeiras organizadoras.

1.3 O processo de pré-seleção dos candidatos do IFSC será realizado por meio de sorteio eletrônico, respeitando os critérios de elegibilidade determinados pela UQTR. A seleção final dos candidatos será realizada exclusivamente pelas instituições estrangeiras organizadoras, em conformidade com a disponibilidade de vagas em cada oferta. A aprovação no processo de pré-seleção do IFSC garante, portanto, apenas a participação do candidato no processo seletivo da UQTR - que fará as nomeações à EduCanada.

1.4 Por exigência do programa, poderão participar da seletiva apenas estudantes de **graduação ou pós-graduação stricto sensu** (Mestrado ou Doutorado).

1.5 Todas as certificações e esclarecimentos sobre as bolsas ou sobre o programa ELAP são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, devendo o próprio estudante contá-la para sanar eventuais dúvidas.

1.6 Ao ser selecionado, o candidato compromete-se a cumprir com as atividades e cargas horárias indicadas pela instituição estrangeira parceira.

1.7 O candidato aprovado na etapa final e que, posteriormente, tenha interesse em validar no IFSC as disciplinas cursadas na instituição estrangeira, deverá procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFSC para checar a viabilidade e dar andamento aos trâmites.

1.8 O candidato selecionado neste edital e/ou na etapa final do programa e que, posteriormente, desistir do intercâmbio injustificadamente poderá ficar impedido de participar de outros processos seletivos de mobilidade do IFSC e da UQTR.

1.9 Não são elegíveis à presente edição do programa aqueles estudantes que foram pré-selecionados pelo IFSC em edições anteriores. Isso se aplica tanto aos candidatos sorteados em primeira chamada, quanto em chamadas complementares.

2. VALOR DAS BOLSAS E DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO

2.1 O valor da bolsa a ser paga pelo Governo canadense variará de acordo com a duração do intercâmbio e o nível de escolaridade do estudante:

- Bolsa de 8.200 \$ CAN para estudantes de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do IFSC, para mobilidade de 4 meses (estudos ou pesquisa);
- Bolsa de 11.100 \$ CAN apenas para estudantes de pós-graduação *stricto sensu* do IFSC, para mobilidade de 5 a 6 meses (estudos ou pesquisa).

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1 O candidato, no momento da inscrição neste Edital, deverá:

- a) Estar regularmente matriculado (matrícula ativa) em um curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* do IFSC;
- b) Ter completado pelo menos 01 (um) ano de estudos no curso em que está matriculado no IFSC (todas as notas desse ano devem constar no histórico acadêmico emitido pelo SIGAA);
- c) Ter previsão de conclusão do seu curso no IFSC posterior ao semestre 2023.2;
- d) Ter encontrado um programa de estudos da UQTR equivalente ao programa que cursa no IFSC (consulte a lista dos programas no item 5.1 deste Edital);
- e) Apresentar CAA (Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico) igual ou superior a 0,7, devidamente expresso no histórico acadêmico do curso no qual está matriculado no IFSC (alguns departamentos da UQTR poderão exigir uma média maior);
- f) Em referência ao item anterior, se o candidato observar inconsistência no CAA ou em qualquer outro dado expresso no seu histórico acadêmico do IFSC (emitido pelo SIGAA), caberá ao candidato resolver a questão com o Registro Acadêmico ou setor responsável em seu câmpus antes de realizar sua inscrição. A Arexi, para todos os efeitos, considerará o histórico que o estudante fornecer no formulário de inscrição deste Edital.
- g) Possuir proficiência em língua francesa de, no mínimo, nível B2 (intermediário-avançado), a ser comprovada por certificação oficial de cursos de línguas ou por entrevista em língua francesa com servidor(es) do IFSC (nesse caso, a entrevista será organizada pela Arexi);
- h) Não ter sido pré-selecionado pelo IFSC ou selecionado pela UQTR em edições anteriores do programa ELAP.
- i) Satisfazer as condições particulares de elegibilidade dos programas da UQTR.

3.2 Para conhecer os critérios gerais de elegibilidade e saber quais documentos serão exigidos pela UQTR para completar a futura aplicação, os candidatos devem consultar as diretrizes do programa disponíveis no site EduCanada. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: echange.bri@uqtr.ca, mencionando no assunto: «Bolsas ELAP».

4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE ADICIONAL ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS À CATEGORIA “ESTÁGIO DE PESQUISA”

4.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato que optar pela categoria “estágio de pesquisa” deverá entrar em contato com um dos professores/pesquisadores da UQTR e verificar se ele(a) aceita ser seu orientador durante o período total de estágio na instituição parceira. Para contatar os professores de uma determinada área de pesquisa, o candidato deve consultar a [lista dos docentes pesquisadores da UQTR](#). Uma carta-convite assinada por um desses professores será necessária para completar a inscrição no programa.

5. PROGRAMAS OFERECIDOS

5.1 Para consultar os programas oferecidos pela UQTR e as suas respectivas condições de admissão, os candidatos devem acessar [este link](#).

5.2 Por determinação da instituição estrangeira, os candidatos devem, obrigatoriamente, se candidatar a programas equivalentes ao curso em que estão matriculados no IFSC.

5.3 Quaisquer dúvidas a respeito dos programas/cursos (pré-requisitos, ementas, carga horária, materiais didáticos, cronograma de aulas, certificação etc.) devem ser encaminhadas por e-mail diretamente à instituição estrangeira (echange.bri@uqtr.ca), mencionando no assunto: «Bolsas ELAP». A Arexi não está habilitada a oferecer informações além das dispostas neste Edital.

6. CRONOGRAMA

| | |
|---|--------------------------|
| Publicação do edital | 13/01/2023 |
| Prazo para as inscrições | Até as 17h de 02/02/2023 |
| Divulgação do resultado das inscrições e indicação dos números para sorteio eletrônico | Até 06/02/2023 |
| Sorteio eletrônico e divulgação dos candidatos sorteados | Até 07/02/2023 |
| Realização de entrevistas para confirmação de proficiência em língua francesa (apenas com os candidatos sorteados que não apresentarem certificado de proficiência de, pelo menos, nível B2) | Até 14/02/2022 |
| Divulgação do resultado das entrevistas de proficiência e resultado final | Até 15/02/2023 |
| Nominação dos candidatos pré-selecionados à UQTR | Até 17/02/2023 |
| Recepção das candidaturas no portal digital da UQTR (o link de conexão para o formulário de aplicação será compartilhado, pela UQTR, unicamente com os candidatos pré-selecionados pelo IFSC) | Até 15/03/2023 |
| Prazo limite para recebimento das aplicações completas pela UQTR | 15/03/2023 |

| | |
|--|-----------------------------------|
| Prazo final para envio das aplicações elegíveis da UQTR à EduCanada (responsável pela seleção final) | 22/03/2023 |
| Notificação aos ganhadores das bolsas (será realizada pela UQTR) | Final de maio de 2023 |
| Período para obtenção de visto de entrada, permissão de estudo ou permissão de trabalho | Junho-agosto de 2022 |
| Chegada ao Canadá e início da mobilidade estudantil na UQTR | Agosto de 2023 ou janeiro de 2024 |

6.1 O IFSC conduzirá o cronograma até a fase de "*Nominação dos candidatos pré-selecionados à UQTR*". Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os estudantes e a instituição estrangeira.

7. DAS VAGAS

7.1 O IFSC poderá nomear **até 3 (três)** estudantes à UQTR - que conduzirá a etapa final do processo seletivo.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Antes de realizar sua inscrição, é imprescindível que o candidato se certifique de que atende: **a)** todos os requisitos dos itens 3 e 4 deste Edital, e **b)** todas as condições de admissão específicas do programa ao qual deseja se candidatar (conforme dispõe a [lista dos programas ofertados](#)).

8.2 Os candidatos deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do seguinte link: https://bit.ly/ELAP-UQTR_2023, respeitando o prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.3 É de total responsabilidade do candidato a análise da categoria de intercâmbio e do programa ao qual deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de recursos por erro de inscrição ou escolha incorreta.

8.4 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar se tem interesse em realizar o intercâmbio mesmo se não for contemplado com uma das bolsas oferecidas - hipótese em que todos os custos da mobilidade serão arcados pelo estudante.

8.5 O IFSC não se responsabilizará por inscrições incompletas ou não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6 No momento, o candidato deverá anexar os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Histórico acadêmico do IFSC, emitido pelo SIGAA entre janeiro e fevereiro de 2023, observadas as exigências dispostas no item 3.1. Não serão aceitos documentos correlatos

como, por exemplo, boletim individual, atestado de matrícula etc.;

b) Documento que comprove proficiência **B2** (ou superior) **em língua francesa** (apenas para os candidatos que possuírem tal certificação). Com os candidatos contemplados em sorteio e que não possuírem documento que comprove a proficiência, a Arexi agendará entrevista em língua francesa para aferição da proficiência;

c) Carta-convite emitida e assinada por um professor da UQTR (apenas para os candidatos à categoria “estágio de pesquisa”, conforme item 4 deste Edital).

8.7 A instituição estrangeira, posteriormente, solicitará documentos complementares para efetivar as inscrições dos estudantes pré-selecionados pelo IFSC. Caberão integralmente aos candidatos a providência e o envio de tais documentos.

8.8 O candidato que descumprir qualquer requisito exigido neste Edital, que deixar de apresentar qualquer das documentações requeridas ou que apresentá-las de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fora do prazo terá sua inscrição indeferida.

8.9 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A lista dos inscritos será divulgada na página <https://www.ifsc.edu.br/outras-opportunidades>. Caso o número de inscrições deferidas seja maior do que o número de vagas (3), essa lista conterà uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato que teve sua inscrição deferida.

9.2 Havendo o sorteio, os três candidatos melhor classificados serão considerados selecionados. Os demais ficarão em lista de espera.

9.3 O sorteio eletrônico, se houver, será realizado em data prevista no cronograma deste Edital e contará com a participação de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pela Arexi. A gravação do sorteio será disponibilizada na página: <https://www.ifsc.edu.br/outras-opportunidades>.

9.4 No dia do sorteio, será divulgada a “semente” utilizada. Trata-se de uma sequência de 13 números utilizada para fins de auditoria. Mais informações estão disponíveis na página: <https://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>.

9.5 Os estudantes contemplados em sorteio e que não tiverem anexado, no momento da inscrição, o comprovante de proficiência de nível B2 (ou superior) em língua francesa receberão e-mail da Arexi com convocação para realização de entrevista.

9.6 No caso de desistência ou desclassificação de algum dos candidatos contemplados em sorteio, poderão ser publicadas chamadas complementares a fim de se cumprir o número de vagas (3).

10. DOS RESULTADOS

10.1 Todas as publicações acerca deste certame serão disponibilizadas na página: <https://www.ifsc.edu.br/outros-programas>.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e ficar atento à conta de e-mail registrada no formulário de inscrição.

10.3 Caso ocorra a seleção dos alunos do IFSC pela UQTR, esta entrará em contato com os estudantes contemplados pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 O estudante contemplado na fase final do processo seletivo, ao ser notificado pela instituição estrangeira, **deverá** informar sua aprovação à Arexi (arexi@ifsc.edu.br).

11.2 O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que for realizar o intercâmbio **deverá** comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do câmpus do IFSC no qual estiver matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no câmpus.

11.2.1 O estudante contemplado **deverá** manter seu vínculo ativo com o IFSC durante todo o período de intercâmbio, sem trancar sua matrícula. Para tanto, o discente deverá ficar matriculado no IFSC na situação de estudante “em mobilidade” (ou “em intercâmbio”). Essa modalidade de registro no SIGAA deverá ser solicitada pelo estudante à Coordenação de Curso e/ou ao Registro Acadêmico do câmpus. O câmpus que, porventura, tiver dúvidas nesse sentido poderá saná-las junto à Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas (DEIA) da Reitoria (deia@ifsc.edu.br).

11.3 Ao concluir o intercâmbio, o estudante contemplado **deverá** retomar o seu curso no IFSC.

11.4 O estudante contemplado **deverá** seguir o calendário acadêmico estabelecido pela instituição parceira, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional; **sob pena de devolução integral ou parcial da bolsa de estudos**, dentre outras medidas a serem definidas pela instituição estrangeira.

11.5 O estudante contemplado **deverá**, periodicamente, enviar relatos sobre a experiência de internacionalização à Arexi (que fará a solicitação via e-mail).

11.6 **Caberá ao estudante contemplado** apropriar-se antecipadamente de tudo o que for pertinente para propiciar adequada entrada e estada no país e na instituição de destino, realizando todas as pesquisas e consultas pertinentes. Também **caberá exclusivamente ao estudante** verificar e providenciar toda a documentação e quaisquer questões necessárias à **sua entrada e permanência no país de destino** (passagens aéreas, passaporte, visto, hospedagem etc.).

11.7 O estudante que, porventura, **desistir** do programa após a seleção final **deverá** justificar sua desistência, por e-mail, à Arexi e à instituição estrangeira, **podendo ficar impedido de participar de futuras edições do programa.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

12.3 O IFSC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer da mobilidade acadêmica.

12.4 O IFSC e a instituição parceira poderão realizar o cancelamento do Edital caso exista qualquer tipo de indisponibilidade da instituição parceira, assim como alterações que poderão ocorrer durante a mobilidade acadêmica. Todos os cursos do programa estão sujeitos a mudanças.

12.5 Os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição parceira, não cabendo ao IFSC interferir na independência acadêmica e catedrática da UQTR.

12.6 Os casos omissos serão definidos pelo Gabinete da Reitoria e a Arexi.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2023.

ANDRÉA MARTINS ANDUJAR

Reitora em exercício

Autorizado conforme despacho no documento SIPAC nº 23292.000878/2023-84